



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**PORTARIA Nº 446/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-SAÚDE), PARA RESPOSTA AOS DESASTRES NATURAIS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Federal no. 8.089/12, que estabelece que compete ao Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a Portaria no. 5282/MS/2005, que aprova diretrizes para execução e financiamento das ações de emergência em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG no. 7.801 de 21 de outubro de 2021, que estabelece incentivo financeiro complementar e as diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Preparação e Resposta do setor de saúde aos desastres relacionados ao período chuvoso, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o setor de saúde em situações de emergência, associada a inundações e enchentes, fortalecendo sua capacidade de atuação e minimizando os efeitos sobre as pessoas e sobre a infraestrutura dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para as ações de preparação e respostas, necessidade de organizar a atuação do setor de saúde em situações de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias, com precipitação pluviométrica intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, deslizamento de barrancos em várias trechos da malha urbana, inclusive residências e ocasionando o desabrigamento e desalojamento de várias famílias;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência nas áreas afetadas pelas fortes chuvas que assolaram o Município de João Monlevade, MG, através do Decreto Municipal no. 186/2022, publicado aos 28.11.2022;

R E S O L V E:



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-SAÚDE) para auxiliar na definição de diretrizes municipais em atenção, vigilância, prevenção e controle das emergências em saúde pública, associadas a desastres naturais (inundações/enchentes);

Art. 2º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-SAÚDE) deverá articular em conjunto com a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, nas ações de resposta aos eventos naturais;

Art. 3º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE- Saúde) do município de João Monlevade terá as seguintes competências:

I - Organizar a atuação do setor saúde em situações de emergência decorrentes de desastres naturais;

II- Elaborar o plano municipal de preparação e respostas a desastres naturais para o enfrentamento às ameaças à saúde da população;

III – Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;

IV- Acionar órgãos públicos e setores privados envolvidos na execução do plano em situação de desastre;

V – Analisar a situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento às ameaças;

VI – Definir ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social, necessárias para garantir respostas em curto, médio e longo prazos, do setor saúde às populações afetadas por desastre natural;

VII – Participar dos processos emergenciais para aquisição de recursos humanos e outros insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências de saúde pública;

VIII – Promover atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações e verificação da adequação às necessidades e características locais;

Art. 4º O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-SAÚDE) será composto pelos seguintes membros representantes da Saúde:

- Raquel Souza de Paiva Drumond-Secretaria Municipal de Saúde;
- Renata Caroline Braúlio de Moura- Representante da Atenção Primária à Saúde;
- Mirellí Marcenes Santos - Representante da Atenção Primária à Saúde;
- Lilian Silva de Sá Borges - Representante da Estratégia de Saúde da Família;
- Viviane Ambrósio Passos - Representante da Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de João Monlevade;
- Patrícia de Souza e Silva- Representante da Imunização da Prefeitura Municipal de João Monlevade;
- Andressa Silva Braga- Representante da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

Art. 5º Eventualmente poderão ser convidadas outras Instituições e ou profissionais que o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Art. 6º As reuniões do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-Saúde) de João Monlevade ocorrerão mensalmente a serem realizadas, em data em que seja oportuna para o maior número de integrantes.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 7º As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento:

- I** - Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do COE Saúde;
- II** - Leitura da memória da reunião anterior visando ao acompanhamento e à avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;
- III** – Relatório de Conclusão dos casos analisado;

Art. 8º A participação nas reuniões dos participantes não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 9º Os produtos e os resultados da atuação do CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE serão devidamente divulgados, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Parágrafo único. Na ata da primeira reunião de cada Comitê deverá também ser indicado um responsável pelas atividades administrativas necessárias à organização e continuidade dos trabalhos do Comitê.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de novembro de 2022.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2022.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo